



PROCESSO Nº	25.277-8/2021
PRINCIPAL	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR	ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
SERVIDOR	A. K.
ASSUNTO	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA

I. RELATÓRIO

1. Tratam os autos de análise e registro dos **Atos nº 27.819/2018 e 27.820/2018**, ambos publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no dia 11/09/2018, que reconheceram o direito à aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao **Sr. A. K.**, servidor efetivo no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “B”, Nível “12”, contando com 36 (trinta e seis) anos, 07 (sete) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição, e no cargo de Professor da Educação Básica, Classe “B”, Nível “07”, contando com 28 (vinte e oito) anos e 20 (vinte) dias de tempo de contribuição, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no município de Cuiabá-MT.

2. Após o saneamento das irregularidades apontadas pela antiga Secex de Previdência, em sede de relatório técnico preliminar¹ de pensão, a 5ª Secretaria de Controle Externo, manifestou-se pelo registro do **Ato nº 27.820/2018**, nos termos do art. 211, § 2º, da Resolução Normativa nº 16/2021.

3. O Ministério Público de Contas, por meio do **Parecer nº 6.032/2022**, do Procurador de Contas Dr. Gustavo Coelho Deschamps, verificou o preenchimento dos requisitos legais e opinou pelo registro apenas do **Ato nº 27.820/2018**, publicado em 11/09/2018, visto que o Ato nº 27.819/2018 já fora objeto de análise e registro por meio do Acórdão nº 422/2021-TP.

4. É o relatório.

¹ Documento Digital nº 206038/2022
DAM





Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GABINETE DE CONSELHEIRO

Conselheiro Sérgio Ricardo

Telefone: (65) 3613 7155 / 7575 - Fax: 3613-7672

e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

(assinado digitalmente)
Conselheiro **SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA**
Relator

DAM

